

DECRETO Nº 5.740, de 01 de Setembro de 2015.

**Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas de Parnamirim/RN e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas de Parnamirim/RN, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas de Parnamirim/RN:

I – propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

II – definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III – elaborar e apresentar ao Prefeito do Município de Parnamirim, a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

IV – coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes municipais de atenção ao usuário de drogas;

V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI – oferecer assessoria e apoio técnico ao município no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VII – garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

VIII – organizar fluxo de atendimento integrado das redes estaduais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes municipais;

IX – elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas de Parnamirim/RN será composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

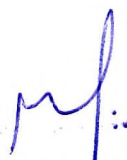
I - Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal da Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; e



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
**GABINETE CIVIL**

VI – Fundação Parnamirim de Cultura;  
VII- Gabinete Civil.

§ 1º. A Presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e a Vice-presidência pelo representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

§ 2º. Na ausência do Secretário, este será substituído por representante com poder de decisão política.

Art. 4º. Ficam instituídos os seguintes grupos de trabalho, por eixos temáticos: prevenção, cuidado e autoridade.

Art. 5º. Os grupos de trabalho tratados no art. 4º obedecerão à seguinte composição mínima:

I – Prevenção:

Secretaria Municipal da Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer  
Fundação Parnamirim de Cultura;

II – Cuidado:

Secretaria Municipal da Saúde;  
Secretaria Municipal da Assistência Social  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e;  
Fundação Parnamirim de Cultura

III – Autoridade:

Secretaria Municipal do Planejamento e Finanças

Art 6º. Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**